

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2548/2025

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 08 (OITO) DIAS ÚTEIS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872/2024 (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e2.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e2.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h** do dia **03/10/2025**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o valor mínimo entre os lances ofertados durante a sessão, conforme segue:

LOTE 01: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

LOTES 02, 05: R\$ 300,00 (Trezentos reais).

LOTES 03 e 06: R\$ 100 (Cem reais).

LOTE 04 de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e2.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO III – A – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; E
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO (CONDIÇÕES CONTRATUAIS);
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisições futuras de produtos químicos utilizados para o tratamento de águas nas Estações de Tratamento de Água e nos Poços Profundos do SAAE, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **ANEXOS I e II**, do presente edital.

1.2. FINALIDADE: Garantir a plena e adequada operação da Estação de Tratamento de Água com o objetivo de produzir água potável em conformidade com a legislação vigente.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Setor de Operações de Tratamento de Água, subordinado à Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 – Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

3.2.2 - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.2.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

3.2.9. Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidade de Medida constante no **ANEXO II**).

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta de preço contemplando o "**valor total do lote**" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total de todos os itens inclusos no lote (consoante quantidade máxima a ser adquirida constante no **ANEXO II**).

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.4.1. A marca/procedência dos materiais objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Informações adicionais"; bem como deverá ser **obrigatoriamente** especificada na proposta escrita.

6.1.4.2. Juntamente com a proposta escrita, deverá ser encaminhado o **Laudo das Análises Físico-Químicas do Produto** a ser fornecido, com carimbo e assinatura do responsável técnico (RT).

6.2. Na Proposta escrita deverá constar:

6.2.1. Número do Pregão e do Processo;

6.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo II;

6.2.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta em expressão numérica e por extenso;

6.2.5. Garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentadoras.

6.2.6. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2.7. Prazo e condições de entrega: Os produtos deverão ser entregues observando todas as condições dispostas no Termo de Referência – Anexo I, conforme a descrição de cada produto químico, no prazo de **02 (dois) dias a 10 (dez) dias corridos** (a depender), após o recebimento do Pedido de Compras/Nota de Empenho, efetivando-se na Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada na Rua Dr. Carlos Botelho, 1201, Vila Pureza - São Carlos/SP, ou em unidade do SAAE a ser indicada, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, por conta, risco e custo do contratado, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.2.7.1. Antes da entrega do carregamento, o caminhão deverá ser pesado antes e após a descarga, em local determinado pelo SAAE, para tanto, o caminhão **deverá passar previamente pelo Setor de Almoxarifado**, na Rua José Casale, 400, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, para que o servidor responsável possa indicar o local da pesagem, e proceder ao acompanhamento até o descarregamento na ETA.

6.2.7.2. Serão de responsabilidade do fornecedor o transporte de todo o produto químico e a assunção total dos riscos ambientais oriundos desse transporte, bem como as operações de carga e descarga na ETA, com o uso de EPIs de segurança.

6.2.7.3. Condições de fornecimento: O fornecimento será efetuado de acordo com o estabelecido Termo de Referência – Anexo I, sendo que cada produto químico deve atender aos requisitos especificados nas NBR – Normas Brasileira Regulamentadoras, e a tudo o que mais lhe couber;

6.2.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

6.2.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.2.10. Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.2.11. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 7/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.4. O recebimento dos produtos pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.5. Da apresentação de amostras: Não será obrigatório a apresentação de amostras na fase de habilitação.

6.6. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@saaesaocarlos.com.br.

6.6.1. O(s) licitante(s) contratado(s) ficará(ão) obrigado(s) a substituir, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar irregularidades, **de imediato até 03 (três) dias úteis**, após comunicação do SAAE feita via correspondência eletrônica (e-mail).

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como o lote ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários, que não poderá ser superior ao último valor ofertado pelo licitante (valor arrematado/negociado).

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro;

6.10.3. Com garantia do produto inferior à do fabricante.

6.11. O município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.593.860,00 (Dois milhões quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta reais).**

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 8/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de “MENOR PREÇO POR LOTE”, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

8.2. O pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste edital, o pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 9/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

8.7. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021).

9.3. Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br;

10.1.2. Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

10.1.3. Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

10.1.4. A opção de apresentação dos documentos em **via física**: deverão ser entregues ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.5. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 10/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
 - f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
 - f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites

estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) - CRF, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% do fornecimento pretendido.

a.1) No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (carimbo e/ou papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão; nome, cargo, assinatura e identificação do responsável; descrição dos serviços executados/fornecimentos prestados e comprovação de capacidade de fornecimento compatível com a quantidade apresentada no Termo de Referência e dados do contrato (período de fornecimento/prestação de serviço, data de início e fim do contrato, se for o caso).

b) Certificado de anotação de função técnica do Conselho Regional de Química (CRQ), da empresa proponente.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**;

b) Declaração conforme modelo do **ANEXO III**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f, f1 e f2**;

c) Declaração que de acordo com o Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, constante do **Anexo III**.

10.5. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o pregão;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou retirará o Pedido de Compras/ Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

12.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE, a celebrar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a licitação.

12.3. O(s) fornecedor(es), quando convocado(s) para assinar Contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá(ão) fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.3.1. Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação (TCN)**, em conformidade com o **Anexo VII**.

12.4. Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.4.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;

- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.5. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o concorrente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, sem motivo justo e aceito pelo Contratante, será facultada a convocação do outro concorrente, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.8. O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do edital e na Ata de Registro de Preços, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.6 – REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES:

13.6.1 - Os preços objeto do presente certame não sofrerão reajustes pelo prazo inicialmente registrados, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

13.6.1.1 – Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

13.6.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.6.3 – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.607.3.3.90.30.04; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.3 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.4 - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância aos artigos 119 e 120 do Decreto Municipal nº 06/2024.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.10. Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 18 de setembro de 2025.

Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE
Decreto nº 04/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Lei de Licitações e Contratos Administrativos
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para aquisições futuras de produtos químicos utilizados para o tratamento de águas nas Estações de Tratamento de Água e nos Poços Profundos do SAAE, conforme descrição, quantitativos e requisitos constantes do Anexo a este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar referente ao objeto deste Termo de Referência, o Setor de Operações de Tratamento de Água, dentre outras atribuições, é responsável pelo tratamento de toda a água distribuída no município de São Carlos, e para cumprir os padrões potabilidade das legislações vigentes, Portaria de Consolidação GM/ MS nº 5 de 28 de Setembro de 2017 Anexo XX, alterado pela Portaria GM/ MS nº 888, de 04 de Maio de 2021 e pela Portaria GM/MS nº 2.472 de 28 de Setembro de 2021, e a Resolução Estadual SS-250, de 15/08/1995 (fluoretação), necessita de produtos químicos específicos para este fim, garantindo, portanto, a excelente qualidade da água distribuída no município de São Carlos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1 As especificações técnicas do objeto solicitado e as quantidades de aquisição encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1 O pagamento será realizado através de Nota Fiscal emitida pela contratada.
- 4.2 Os produtos químicos deverão cumprir todas as especificações descritas no Anexo I deste documento.
- 4.3 Comprovação de fornecimento do objeto feita através de atestados compatíveis em características e quantidades, declaradas por pessoa jurídica de direito ou privado;
- 4.4 Constar apresentação de referência (no mínimo duas), sendo a primeira vez o fornecimento do referido produto químico ao SAAE São Carlos;
- 4.5 Será de responsabilidade do fornecedor as operações de carga e descarga do produto químico, com o uso de EPI's de segurança e transporte de todo o produto químico;
- 4.6 Sendo representante comercial, constar o fabricante do referido produto químico e declaração do mesmo que tem ciência das especificações exigidas pelo SAAE São Carlos e que, tem condições em atender;
- 4.7 O produto químico a ser fornecido deverá ser obtido através de insumos de primeira qualidade, não deverá conter substâncias que possam produzir efeitos tóxicos aos consumidores de água tratada com o referido produto;
- 4.8 Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Química (CRQ) da empresa proponente;
- 4.9 Na abertura das propostas, constar o laudo técnico das análises físico-químicas do produto a ser fornecido com assinatura e carimbo do responsável técnico (RT);
- 4.10 As partidas do respectivo produto que não obedecerem às especificações mencionadas serão rejeitadas na sua totalidade após analisadas. O fornecedor se obriga a retirar às suas expensas o material rejeitado;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 20/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

4.11 Para o vencedor do certame licitatório, há exigência da apresentação em cada fornecimento das seguintes documentações:

- a) Laudo de análise contemplando parâmetros da qualidade do produto químico com validade mínima de 3 meses;
- b) FISPQ – Ficha de Informação sobre Segurança de Produtos Químicos conforme o Decreto Federal 2657/98 em seu artigo 8º, NBR 14725 e exigência da fiscalização do Ministério do Trabalho.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A fiscalização técnica da execução do contrato será realizada pelos servidores: Carlos dos Santos e Eliana Aiello, e-mail: soeta@saaesaocarlos.com.br, (16) 3371-6411.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de Nota Fiscal emitida pela contratada, a cada entrega do produto químico, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de acordo com a Resolução nº 03/2016.

6.2 A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, na quantidade aproximada e prazo conforme Anexo deste Termo de Referência, de acordo com a solicitação do Setor de Operações de Tratamento de Água.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 O valor total estimado é de R\$ 2.593.860,00. Ressalta-se que as quantidades estimadas são para um período de 12 meses.

8. AMOSTRAS

8.1 Não se aplica.

9. FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

9.1 Os servidores abaixo relacionados serão fiscais e gestores do contrato:

9.2 Carlos dos Santos, Supervisor de Serviços;

9.3 Eliana de Cássia Generoso Aiello, Chefe do Setor de Operações de Tratamento de Água.

São Carlos, 21 de agosto de 2025.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1: SOLUÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, especificações:

QUANTIDADE: 170.000 KG

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,53/ KG

Característica do Produto:	
Nome do Produto	Ácido Fluossilícico
Fórmula Química	H ₂ SiF ₆
Teor de H ₂ SiF ₆	≥ 20%
Acidez livre (como HF)	≤ 1
Densidade	1,18 g/mL
Material suspenso	≤ 20 NTU
Aspecto	Líquido incolor a âmbar, isento de materiais estranhos
Análises:	Tabela 1 a 4 da ABNT NBR 15.784/17

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Será de responsabilidade da fornecedora as operações de carga e descarga na ETA com o uso de EPI's de segurança e transporte de todo o produto químico, da qual deverá ser entregue em caminhão tanque/contêiner provido de bomba para abastecer o reservatório da ETA;
- O Ácido Fluossilícico deverá ser entregue por conta e risco do fornecedor na Estação de Tratamento de Água na Avenida Dr. Carlos Botelho nº 1201, sendo o carregamento deverá passar no almoxarifado do SAAE, na Rua José Casale nº 400 (horário de recebimento das 7:00 às 10:30 h e das 12:30 às 14:00h), para ser pesado antes e após a descarga em local determinado pelo SAAE São Carlos, junto com um servidor do SAAE responsável pelo acompanhamento da carga desde a pesagem até o descarregamento na Estação de Tratamento de Água.
- O produto químico deve atender aos requisitos especificados na NBR 15.784/17. Para tanto o fornecedor deve:
 - a) Informar a dosagem máxima de uso (DMU) do produto químico. A DMU informada deve ser igual ou maior que a dosagem máxima de uso do SAAE de 1,5 mg/L do respectivo produto químico;
 - b) Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminadas nas tabelas 1 a 4 da NBR 15.784/17, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma. O prazo da validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos.
 - c) O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impurezas Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) – (CIPA) ≤ CIPP – para cada uma das impurezas analisadas.
 - d) Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório) para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico, conforme referido e especificado no item b. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela ABNT NBR 15.784/17.

LOTE 2: CAL HIDRATADA (sacos de 20 kg), especificações:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 22/48

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

QUANTIDADE: 154.000 KG
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,50/ KG

Característica do Produto:	
Cal Hidratada	Sólido (pó)
Cor	Branca
Ca(OH) ₂	Mínimo de 90%
Granulometria	Máximo 1% - retido em peneira de malha 100 mesh

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Seu acondicionamento deverá ser realizado em sacos valvulados de 20 kg multi folhas de papel kraft – gramatura de 90 g/m² – com identificação do produto químico e a procedência;
- A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a solicitação do Setor de Operações de Tratamento de Água.
- Toda a comunicação das entregas dos produtos químicos deverá ser realizada através do e-mail: soeta@saaesaocarlos.com.br, contatos: Carlos dos Santos ou Eliana Aiello.
- A Cal Hidratada deverá ser entregue por conta e risco do fornecedor na Estação de Tratamento de Água na Avenida Dr. Carlos Botelho nº 1201, sendo o carregamento deverá passar no almoxarifado do SAAE, na Rua José Casale nº 400 (horário de recebimento das 7:00 às 11:00h e das 12:30 às 14:00h, para ser pesado antes e após a descarga em local determinado pelo SAAE, junto com um servidor responsável pelo acompanhamento da carga desde a pesagem até o descarregamento na Estação de Tratamento de Água.
- Cada partida será efetuada uma amostragem do produto para análise de acordo com os procedimentos do laboratório;
- As partidas do respectivo produto que não obedecerem às especificações mencionadas (teor de Ca(OH)₂), serão rejeitadas na sua totalidade após analisadas. O fornecedor se obriga a retirar às suas expensas o material rejeitado;
- Para o vencedor do certame licitatório, há exigência da apresentação em cada fornecimento das seguintes documentações:
 - a) Laudo de análise contemplando parâmetros do objeto deste Termo de Referência com validade mínima de 3 meses;
 - b) FISPQ – Ficha de Informação sobre Segurança de Produtos Químicos com obediência ao Decreto Federal 2657/98 em seu artigo 8º, NBR 14725 e exigência da fiscalização do Ministério do Trabalho.
- O produto químico deve atender aos requisitos especificados na ANBT NBR 15.784/17. Para tanto o fornecedor deve:
 - a) Informar a dosagem máxima de uso (DMU) do produto químico. A DMU informada deve ser igual ou maior que a dosagem máxima de uso do SAAE de 50 mg/L do respectivo produto químico;
 - b) Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminadas nas tabelas 1 a 4 da NBR 15.784/17, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma. O prazo da validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos.
 - c) O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impurezas Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) – (CIPA) ≤ CIPP – para cada uma das impurezas analisadas.

d) Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório) para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico, conforme referido e especificado no item b. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela ABNT NBR 15.784/17.

LOTE 3: CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA), sacos de 25 kg, especificações:

QUANTIDADE: 18.000 KG

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,62/ KG

Característica do Produto:	
Barrilha Leve	Sólido (pó)
Cor	Branca
Odor	Inodoro
Solubilidade em água	Facilmente solúvel, com liberação de calor
Teor (% peso)	98 mínimo
Cloreto de Sódio	0,8 máximo
Sulfato de Sódio	0,15 máximo
Óxido de Ferro III	0,012 máximo
Insolúveis	0,05 máximo
Umidade	1,0 máximo
Peso espec. aparente (g/L)	450 à 550
pH à 25° C	11,3 (solução à 1%)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Seu acondicionamento deverá ser realizado em sacos valvulados de 25 kg multi folhas de papel kraft – gramatura de 90 g/m² – com identificação do produto químico e a procedência;
- A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a solicitação do Setor de Operações de Tratamento de Água.
- Toda a comunicação das entregas dos produtos químicos deverá ser realizada através do e-mail: soeta@saaesaocarlos.com.br, contatos: Carlos dos Santos ou Eliana Aiello.
- O carbonato de sódio deverá ser entregue por conta e risco do fornecedor na Estação de Tratamento de Água na Avenida Dr. Carlos Botelho nº 1201, sendo o carregamento deverá passar no almoxarifado do SAAE, na Rua José Casale nº 400 (horário de recebimento das 7:00 às 11:00 h e das 12:30 às 14:00 h, para ser pesado antes e após a descarga em local determinado pelo SAAE, junto com um servidor responsável pelo acompanhamento da carga desde a pesagem até o descarregamento na Estação de Tratamento de Água.
- Cada partida será efetuada uma amostragem do produto para análise de acordo com os procedimentos do laboratório;
- As partidas do respectivo produto que não obedecerem às especificações mencionadas (teor de carbonato) serão rejeitadas na sua totalidade após analisadas. O fornecedor se obriga a retirar às suas expensas o material rejeitado;
- O produto químico deve atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 15.784/17. Para tanto o fornecedor deve:
 - a) Informar a dosagem máxima de uso (DMU) do produto químico. A DMU informada deve ser igual ou maior que a dosagem máxima de uso do SAAE de 50 mg/L do respectivo produto químico;

b) Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminadas nas tabelas 1 a 4 da ABNT NBR 15.784/17, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma. O prazo da validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos.

c) O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impurezas Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) – $(CIPA) \leq CIPP$ – para cada uma das impurezas analisadas.

d) Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório) para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico, conforme referido e especificado no item b. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela ABNT NBR 15.784/17.

LOTE 4: SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, especificações:

QUANTIDADE: 520.000 KG

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,42/ KG

Característica do Produto:	
Hipoclorito de Sódio	
Cloro Ativo (% em massa como Cl)	Mínimo de 10%
Hidróxidos (% em massa como NaOH)	Mínimo 0,5 %

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Será de responsabilidade da fornecedora as operações de carga e descarga na ETA com o uso de EPI's de segurança e transporte de todo o produto químico, da qual deverá ser entregue em caminhão tanque/contêiner provido de bomba para abastecer o reservatório da ETA;
- O Hipoclorito de Sódio deverá ser entregue por conta e risco do fornecedor na Estação de Tratamento de Água, na Avenida Dr. Carlos Botelho nº 1201, sendo que a carga deverá passar no almoxarifado do SAAE, na Rua José Casale nº 400 (horário de recebimento das 7:00 às 10:30 h e das 12:30 às 14:00h), para ser pesado antes e após a descarga em local determinado pelo SAAE, junto com um servidor responsável pelo acompanhamento da carga desde a pesagem até o descarregamento na Estação de Tratamento de Água;
- Obtenção através de processo eletrolítico;
- Cada partida será efetuada uma amostragem do produto para análise de acordo com os procedimentos do laboratório;
- As partidas do respectivo produto que não obedecerem às especificações mencionadas (teor de Cloro Ativo) poderão ser aceitas, obrigando a fornecedora a repor a diferença de teor/valor unitário/peso da partida;
- Para o vencedor do certame licitatório, há exigência da apresentação em cada fornecimento das seguintes documentações:
 - a) Laudo de análise contemplando parâmetros do objeto deste Termo de Referência com validade mínima de 3 meses;
 - b) FISPQ – Ficha de Informação sobre Segurança de Produtos Químicos com obediência ao Decreto Federal 2657/98 em seu artigo 8º, ABNT NBR 14725 e exigência da fiscalização do Ministério do Trabalho.

- O produto químico deve atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 15.784/17. Para tanto o fornecedor deve:
 - Informar a dosagem máxima de uso (DMU) do produto químico. A DMU informada deve ser igual ou maior que a dosagem máxima de uso do SAAE de 3 mg/L do respectivo produto químico;
 - Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminadas nas tabelas 1 a 4 da ABNT NBR 15.784/17, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma. O prazo da validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos.
 - O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impurezas Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) – $(CIPA) \leq CIPP$ – para cada uma das impurezas analisadas.
 - Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório) para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico, conforme referido e especificado no item b. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela ABNT NBR 15.784/17.

LOTE 5: SOLUÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO (forma líquida que será utilizado como solução a 30% (base seca)), especificações:

QUANTIDADE: 30.000 KG

VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,08/ KG

PROPRIEDADES:	
Composição do Produto – Base Seca (% em massa)	
P ₂ O ₅ (Óxido de Fósforo)	Mín. 60,0% a 67%
PO ₄ (Fosfatos Reativos)	19 a 25%
PO ₄ (Fosfatos Condensados)	mín. 55,29%
Sódio (Na)	20 a 25%
Fluoretos	Máx. 20 mg/kg
Arsênio	Máx. 0,4 mg/kg
Metais Pesados	Máx. 10 mg/kg
Composição do Produto – Solução Aquosa	
Aspecto	Líquido límpido incolor
Densidade a 20° C	1,53 a 1,57 g/cm ³
Partículas em suspensão	Isento
Concentração	53% a 55% em massa
Cor	Incolor/sem turbidez
Solubilidade	100% em água
pH	4,5 à 5,5
Toxicidade	
O produto deve apresentar ausência de toxicidade na dosagem de 10 ppm, comprovada através de certificado ou laudo de análise de toxicidade, emitido em nome do fabricante, atestando sua adequação ao consumo humano, baseado no mínimo, nos testes de DL50 oral, DL50 cutâneo, subcrônico 90 dias, testes de Ames e Micronúcleo.	
Capacidade de Complexação	
O produto deve apresentar capacidade de complexar compostos ferrosos em, no máximo, cinco minutos. A amostra de água tratada deve apresentar-se incolor e não poderá ocorrer a formação de depósitos. Após uma hora, não deve ser verificada presença de depósitos e a cor aparente da amostra não deve exceder 15 uC.	
Além de atender aos valores de referência acima citados, o produto ofertado não deve atribuir à água potável características inadequadas, em teores que estejam, em desacordo com os limites estabelecidos pela Portaria de	

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 26/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Consolidação, nº 5, Anexo XX, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde e suas alterações.
Apresentar, no momento de envio da documentação, Relatório de Ensaios contendo resultados das análises requeridas na ABNT NBR 15784:2017, Tabela 2 e Tabela A.1. O prazo da validade desses estudos será de no máximo 02 (dois) anos.
Utilizar laboratório acreditado junto ao Inmetro para realização das coletas e análises. As amostras do referido produto devem ser representativas do processo industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser de acordo com a ABNT NBR 15784:2017.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **COMPOSIÇÃO:** Orto e polifosfatos
- O produto será aplicado, como solução a 30% (base seca) do referido produto, nas redes de distribuição de água potável, portanto, deverá ter capacidade de complexação de íons metálicos, de forma estável, manter os complexos formados, com ação anticorrosiva e anti-incrustante, e formar película protetora nas paredes internas das tubulações reduzindo a turbidez e cor na água. Deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 15784:2017 e também com a ABNT NBR 15007:2017.
- Tratativa para amenizar a coloração amarela encontrada na água em redes de distribuição antigas, através de propriedades de complexação de íons metálicos.
- Os objetivos da aplicação desse produto são: formar película protetora nas paredes internas das redes de distribuição de água potável; sequestrar e complexar íons de ferro e manganês; clarificar e reduzir a turbidez e cor na água.
- A comprovação de fornecimento do objeto deste documento deverá ser realizada através de atestados compatíveis em características e quantidades, declaradas por pessoa jurídica de direito ou privado;
- Seu acondicionamento será em bombonas de aproximadamente 30 Kg – com identificação do produto químico, procedência e Laudo de Análise contendo as especificações do produto;
- O Ortopolifosfato deverá ser entregue por conta e risco do fornecedor na Estação de Tratamento de Água na Avenida Dr. Carlos Botelho nº 1201, sendo que o carregamento deverá passar no almoxarifado do SAAE, na Rua José Casale nº 400 (horário de recebimento das 7:00 às 10:30 h e das 12:30 às 14:00h), para ser pesado antes e após a descarga em local determinado pelo SAAE, junto com um servidor responsável pelo acompanhamento da carga desde a pesagem até o descarregamento na Estação de Tratamento de Água;
- As partidas do respectivo produto que não obedecerem às especificações mencionadas (teor de PO₄) serão rejeitadas na sua totalidade após analisadas. A fornecedora se obriga a retirar às suas expensas o material rejeitado;
- Para o vencedor do certame licitatório a exigência da apresentação em cada fornecimento das seguintes documentações:
- Laudo de análise contemplando parâmetros do objeto deste Termo de Referência com validade mínima de 3 meses;
- FISPQ – Ficha de Informação sobre Segurança de Produtos Químicos com obediência ao Decreto Federal 2657/98 em seu artigo 8º, ABNT NBR 14725 e exigência da fiscalização do Ministério do Trabalho.

LOTE 6: CLORETO DE SÓDIO TIPO 1, SAL GROSSO (TIPO MOÍDO) sem Iodo em big bag de 500 kg ou 1000 kg, especificações:

QUANTIDADE: 120.000 KG

VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,99/ KG

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 27/48

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Característica do Produto:	
Nome do Produto	Sal Grosso tipo Moído (Cloreto de Sódio)
Fórmula Química	NaCl
Peso Molecular	58,54
Ponto de ebulição	1413 ° C
pH de solução aquosa à 10%	5 – 7
Análise:	
Cloreto de Sódio	Mínimo de 96 %
Cálcio	Máximo de 0,05 %
Magnésio	Máximo de 0,03 %
Sulfatos	Máximo de 0,10 %
Resíduos Insolúveis	Máximo de 0,1%
Umidade	Máximo de 3 %
Peso específico à 25° C	➤ 1,20 g/cm3
Iodo	isento
Ferrocianeto de Sódio	Máximo de 5 ppm
Nitrito / Nitrato	isento
Método de análise NBR 10888	
Nº ONU	Produto não classificado como perigoso
Validade do produto	2 anos
Antiumectante	
Características Organolépticas:	
Aspecto	Cristais Brancos
Cor	Branca
Odor	Inodoro
Sabor	Característico – Salino
Sujidade /materiais estranhos	Ausência
Granulometria % - Método de análise NBR 10889	

Granulometria - %			
mm	mesh	tyler	retenção
2,38	8,00	8,00	38,00
2,00	10,00	9,00	12,00
1,68	12,00	10,00	8,00
1,00	18,00	16,00	15,00
0,84	20,00	20,00	8,00
0,11	140,00	150	18,00
Finos			1,00

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Os Big bags de 500 ou 1000 kg deverão ter as seguintes características: com alça central para utilização de talha para suspensão; altura máxima da alça 0,30 m; abertura central na parte inferior e com acionamento de fácil abertura para despejo em tanque; NOTA: a altura total com a alça não poderá ultrapassar 0,90 m e 1,30 m respectivamente;
- O carregamento deverá passar no almoxarifado do SAAE, na Rua José Casale nº 400 (horário de recebimento das 7h00 às 10h00), para a pesagem antes e após a descarga em local determinado pelo SAAE, junto com um servidor responsável. O descarregamento será na Rua Capitão Luiz Brandão nº 454, com caminhão Munck, ou outro endereço a ser indicado, por conta e risco do SAAE. Observamos a necessidade que a guarda da carreta não seja fixa ou fechada, para não comprometer a descarga.

- As partidas do respectivo produto que não obedecerem às especificações mencionadas serão rejeitadas na sua totalidade após analisadas. A fornecedora se obriga a retirar às suas expensas o material rejeitado;
- Para o vencedor do certame licitatório a exigência da apresentação em cada fornecimento das seguintes documentações:
 - a) Laudo de análise contemplando parâmetros do objeto deste Termo de Referência com validade mínima de 3 meses;
 - b) FISPQ – Ficha de Informação sobre Segurança de Produtos Químicos com obediência ao Decreto Federal 2657/98 em seu artigo 8º, ABNT NBR 14725 e exigência da fiscalização do Ministério do Trabalho.



ANEXO II
DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01							
Item	Descrição do Produto	Un.	Possível Consumo Mensal	Quantidade máxima a ser adquirida	Prazo de Entrega	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total do Item
01	Ácido Fluorsilícico a 22% - conforme especificação de material: Composição H ₂ SiF ₆ ; Teor de H ₂ SiF ₆ 22% + ou - 0,5%; Teor Íons F- 19%; Densidade 1,2 g/ml; Metais Pesados 0,02 % Máximo.	KG	14.166	170.000	Até 10 dias corridos	R\$ 3,53	R\$ 600.100,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 01							R\$ 600.100,00

* KG = quilograma(s)

Observação:	Local: Entregar na Estação de Tratamento de Água (ETA) - Rua Dr. Carlos Botelho, 1201 - Vila Pureza São Carlos - SP. Horário: Das 7h às 10h30min e das 12h30min às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos; conforme estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência – LOTE 01. A carga deverá passar no almoxarifado do SAAE, na Rua José Casale nº 400 (horário de recebimento das 7:00 às 10:30 h e das 12:30 às 14:00h), para ser pesado antes e após a descarga em local determinado pelo SAAE, junto com um servidor responsável pelo acompanhamento da carga desde a pesagem até o descarregamento na Estação de Tratamento de Água.
--------------------	---

LOTE 02							
Item	Descrição do Produto	Un.	Possível Consumo Mensal	Quantidade máxima a ser adquirida	Prazo de Entrega	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total do Item
01	Cal hidratada especial para tratamento de água de abastecimento público com as seguintes especificações de acordo com a NBR 10790: Hidróxido de cálcio disponível (CaO) - mín. 90%; Substâncias reativas ao HCl (CaCO3) - máx. 5,5%; Hidróxido de magnésio Mg(OH)2 - máx. 2,2; Material retido em peneira de 0,149 mm - máx. 2,2.	KG	12.830	154.000	Até 10 dias corridos	R\$ 1,50	R\$ 231.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 02							R\$ 231.000,00

* KG = quilograma(s)

Observação:

Local: Entregar na Estação de Tratamento de Água (ETA) - Rua Dr. Carlos Botelho, 1201 - Vila Pureza São Carlos - SP.
Horário: Das 7h às 11h00min e das 12h30min às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos; **conforme estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência – LOTE 02.**
A carga deverá passar no almoxarifado do SAAE, na Rua José Casale nº 400 (horário de recebimento das 7:00 às 10:30 h e das 12:30 às 14:00h), para ser pesado antes e após a descarga em local determinado pelo SAAE, junto com um servidor responsável pelo acompanhamento da carga desde a pesagem até o descarregamento na Estação de Tratamento de Água.

LOTE 03							
Item	Descrição do Produto	Un.	Possível Consumo Mensal	Quantidade máxima a ser adquirida	Prazo de Entrega	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total do Item
01	Barrilha leve (carbonato de sódio) nas seguintes especificações: Aparência pó branco; Teor (% peso) 98,0 mín; Cloreto de sódio (% peso) - 0,8 máx; Sulfato de sódio (% peso) 0,15 máx; Óxido de ferro III (% peso) 0,012 máx; Insolúveis (% peso) 0,05 máx; Umidade (% peso) 1,0 máx; Peso esp. apar. (g/l) 450 a 550.	KG	1.500	18.000	Até 10 dias corridos	R\$ 4,62	R\$ 83.160,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 03							R\$ 83.160,00

* KG = quilograma(s)

Observação:	Local: Entregar na Estação de Tratamento de Água (ETA) - Rua Dr. Carlos Botelho, 1201 - Vila Pureza São Carlos - SP. Horário: Das 7h às 11h00min e das 12h30min às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos; conforme estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência – LOTE 03. A carga deverá passar no almoxarifado do SAAE, na Rua José Casale nº 400 (horário de recebimento das 7:00 às 10:30 h e das 12:30 às 14:00h), para ser pesado antes e após a descarga em local determinado pelo SAAE, junto com um servidor responsável pelo acompanhamento da carga desde a pesagem até o descarregamento na Estação de Tratamento de Água.
--------------------	---

LOTE 04							
Item	Descrição do Produto	Un.	Possível Consumo Mensal	Quantidade máxima a ser adquirida	Prazo de Entrega	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total do Item
01	Hipoclorito de Sódio com as seguintes características de acordo com NBR 11833: Cloro ativo (% em massa como Cl) - min. 10%; Hidróxidos (% em massa como NaOH) - min. 0,5%; Obtenção através de Processo Eletrolítico.	KG	43.300	520.000	Até 10 dias corridos	R\$ 2,42	R\$ 1.258.400,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 04							R\$ 1.258.400,00

* KG = quilograma(s)

Observação:	Local: Entregar na Estação de Tratamento de Água (ETA) - Rua Dr. Carlos Botelho, 1201 - Vila Pureza São Carlos - SP. Horário: Das 7h às 10h30min e das 12h30min às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos; conforme estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência – LOTE 04. A carga deverá passar no almoxarifado do SAAE, na Rua José Casale nº 400 (horário de recebimento das 7:00 às 10:30 h e das 12:30 às 14:00h), para ser pesado antes e após a descarga em local determinado pelo SAAE, junto com um servidor responsável pelo acompanhamento da carga desde a pesagem até o descarregamento na Estação de Tratamento de Água. A entrega poderá ocorrer semanalmente.
--------------------	--

LOTE 05							
Item	Descrição do Produto	Un.	Possível Consumo Mensal	Quantidade máxima a ser adquirida	Prazo de Entrega	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total do Item
01	Ortopolifosfato em solução aquosa que contenha no mínimo 53% à 55% de poliortofosfato anti-corrosivo, atóxico, desincrustante, específico, com capacidade sequestrante de metais (Fe, Mn, Cu, Pb) e alcalino terrosos (Cálcio/Magnésio); O Ortopolifosfato deverá obedecer as seguintes especificações: Características: ESPECIFICAÇÃO NA BASE LÍQUIDA: Concentração em peso: 53% a 55%; Peso específico: 1,53 a 1,57 g/cm³; ESPECIFICAÇÃO NA BASE SECA: Óxido de Fósforo (P2O5): 60% a 67%; Poliortofosfato (PO4): Mínimo 55,29%; Ortofosfato (PO4): 19% a 25%; Sódio: 20% a 25%; Fluoretos: Máx. 20 mg/kg; Arsênio: Máx. 0,40 mg/kg; Metais Pesados: Máx. 10 mg/kg; PH (faixa de atuação): 4,5 a 5,5.	KG	2.500	30.000	Até 10 dias corridos	R\$ 10,08	R\$ 302.400,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 05							R\$ 302.400,00

* KG = quilograma(s)

Observação:	Local: Entregar na Estação de Tratamento de Água (ETA) - Rua Dr. Carlos Botelho, 1201 - Vila Pureza São Carlos - SP. Horário: Das 7h às 10h30min e das 12h30min às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos; conforme estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência – LOTE 05. A carga deverá passar no almoxarifado do SAAE, na Rua José Casale nº 400 (horário de recebimento das 7:00 às 10:30 h e das 12:30 às 14:00h), para ser pesado antes e após a descarga em local determinado pelo SAAE, junto com um servidor responsável pelo acompanhamento da carga desde a pesagem até o descarregamento na Estação de Tratamento de Água.
--------------------	---

LOTE 06							
Item	Descrição do Produto	Un.	Possível Consumo trimestral	Quantidade máxima a ser adquirida	Prazo de Entrega	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total do Item
01	Cloreto de Sódio Tipo 1 (Sal grosso tipo moído) sem Iodo: Umidade - máx. 3%; Resíduos Insolúveis - máx. 0,100%; Cálcio - máx. 0,05%; Magnésio - máx 0,03%; Sulfato - máx. 0,10%; Cloreto de sódio - min. 96 %; Iodo - ausente (Mg/Kg); Nitrito/Nitrato - ausente %; Ferrocianeto de Sódio - teor máx 5 ppm; Propriedades Organolépticas; Forma - Cristais Brancos; Granulação - Granulação Uniforme; Odor - Inodoro; Sabor - Salino; Norma de Referência: Decreto nº 75697/75.	KG	30.000	120.000	Até 10 dias corridos	R\$ 0,99	R\$ 118.800,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 06							R\$ 118.800,00

* KG = quilograma(s)

Observação:

Local: Entregar no Depósito do SAAE, na Avenida Capitão Luiz Brandão, 454, Vila Nery, São Carlos/SP
Horário: Das 7h às 10h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos; **conforme estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência – LOTE 06.**

ANEXO III

DECLARAÇÕES

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de produtos químicos utilizados para o tratamento de águas nas Estações de Tratamento de Água e nos Poços Profundos do SAAE, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **ANEXOS I e II**, do presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva***: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (); para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, bem ainda que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, para fins do disposto Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, respectivamente;

c)** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021;

c.1) que está apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar; e

c.2) não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

** (No caso de NÃO enquadramento de ME/EPP, excluir texto em c. c.1 e c.2.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de produtos químicos utilizados para o tratamento de águas nas Estações de Tratamento de Água e nos Poços Profundos do SAAE, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **ANEXOS I e II**, do presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UN	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
Preço total por extenso:						
Prazo de entrega: conforme Edital						
Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital						
Validade da Proposta: conforme edital						
Condições de Pagamento:						
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:						

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça;

seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** a prestação dos serviços/fornecimento dos materiais será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensão de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2025.
Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____

PROCESSO Nº _____/____

Autorizado pelos atos do processo de Licitação nº _____/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2025, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, CNPJ 45.359.973/0001-50, I.E.: 637.271.909.116, representado pelo seu Presidente, o Sr. _____, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Fornecedor:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, I.E. _____, situado na _____ (endereço), telefone _____, e-mail _____ representado por _____.

1.1. Descrição:

LOTE ____							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UN	MARCA	PRAZO DE ENTREGA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01							

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ _____ (_____).

1.2. Condições de Fornecimento:

O produto químico deve atender aos requisitos especificados na NBR _____. Para tanto o fornecedor deve:

a) A DMU do produto químico (_____) informada deve ser igual ou maior que a dosagem máxima de uso do SAAE de _____ mg/L do respectivo produto.

b) Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminados nas tabelas 1 a 4 da NBR _____, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma. O prazo da validade desses Estudos será de no máximo de 02 (dois) anos.

c) O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impurezas Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) – $(CIPA) \leq CIPP$ – para cada uma das impurezas analisadas.

d) Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório) para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico, conforme referido e especificado no item b. As amostras dos produtos e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR _____.

1.3. O SAAE efetuará seus pedidos ao Fornecedor através de contrato ou da entrega de uma via do pedido de compras/nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.4. O prazo para fornecimento dos materiais/serviços será de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante solicitações/pedidos parciais emitido pelo Setor responsável; cujo prazo e condições de entrega está estabelecido no Termo de Referência – Anexo I. Será considerado regularmente entregue a observância de todas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus Anexos.

1.5. Os valores devidos pelo SAAE serão pagos, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social, quando for o caso.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo SAAE, quando das efetivas aquisições.

1.7. Os produtos entregues/serviços prestados serão recebidos provisoriamente no ato da entrega; o recebimento definitivo será feito após prazo de observação, vistoria e/ou correção que comprove a adequação/cumprimento do objeto aos termos do pedido ou do contrato, e posteriormente às medidas para correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta ou de materiais indevidamente ou impropriamente empregados.

1.8. O produto quando no mercado estiver oferecido em embalagens (individuais/caixas, etc., conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Dotação Orçamentária: 27.01.17.512.6001.2.607.3.3.90.30.04; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com o Fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021.

1.11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) do valor de cada contratação, quando poderá também ser rescindido o contrato, canceladas a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços.

b) O registro de preços poderá ser cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 82, IX da Lei 14.133/2021 e artigo 122 do Decreto Municipal nº 06/2024.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da(s) fatura(s), cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

1.12. Fica declarado que o prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.12.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

1.12.2. Havendo a prorrogação disposta no item acima, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

1.12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.13. O Fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº ____/2025, e seus Anexos - Processo nº 2548/2025.

1.14. Caso ocorra pela **CONTRATADA** a fusão, cisão ou incorporação, fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** e, este no exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, poderá aceitar sob a condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

1.15. Para fins de segurança, fiscalização e celeridade na execução contratual **não será permitida subcontratações.**

1.16. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, minuta do Contrato e da Nota de Empenho (ANEXO VI) com os termos aditados e a proposta do Fornecedor naquilo que não contrariar as presentes disposições, bem como o Decreto Municipal nº 872/2024.

1.17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Carlos - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do SAAE do Município de São Carlos e pelo **Sr.** _____, qualificado preambularmente, representando o Fornecedor.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE
PRESIDENTE

FORNECEDORA
REPRESENTANTE

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO /
NOTA DE EMPENHO**

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DAS
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E NOS POÇOS PROFUNDOS DO SAAE**

**Proc. Adm. nº _____/_____
Pregão Eletrônico nº _____/_____**

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, **Eng. Mariel Pozzi Olmo**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: CONTRATADA, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de produto químico para uso na Estação de Tratamento de Água – ETA e Poços Profundos, conforme as quantidades e especificações indicadas no edital e seus anexos, assim reproduzidas:

LOTE	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço total do objeto é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**, que segue abaixo discriminado:

Item 01 – R\$ _____ a unidade;

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 42/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.3.1 – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

2.4 – Em caso de prorrogação contratual, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, so seu substituto legal, mediante celebração de Termo Aditivo.

2.5 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 – O fornecimento terá duração de ____ (____) ano, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.2 – As condições e prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, e serão integralmente observados.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 – A **Chefia do Setor de Laboratório Físico e Químico** fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato. O **Setor de Almoxarifado** também fica credenciado a proceder às vistorias e recebimento do objeto.

4.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar do termo de recebimento e aceite da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 – Em caso de fornecimento parcelado, o pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.3 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 43/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria nº _____ – fonte 4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

7.2.1 – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.

7.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

9.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

9.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epígrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1 - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

11.1.1 - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

11.1.2 - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

11.1.3 - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.4 - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

11.1.5 - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ANTICORRUPÇÃO

12.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO APLICÁVEL

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos
CNPJ – 45.359.973/0001-50
I.E. - 637.271.909-116
Contabilidade e Orçamento

Nota de Empenho

Numero do Empenho:
Dados da Dotação
Código Reduzido:
Programa de Trabalho:
Código Orçamentário:
Detalhe:
Fonte de Recurso:
Fonte Aplicação:
Saldo Anterior:
Saldo Atual:
Dados do Empenho
Fornecedor:
Endereço:
Cidade:
Tipo de Empenho:
Tipo de Licitação:
Numero da Licitação:
Numero do Processo:
Numero da Requisição:
Valor do Empenho:
Complemento:
Anulação:
Empenhado Atual:
Cond. de Pagamento:
Histórico do Empenho:

Data:

Estado:

Telefone:

"Faz parte desta Nota de Empenho todos os termos e disposições do pregão eletrônico nº _____/_____ e Ata de registro de preços a ela vinculada"

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____/_____

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de produtos químicos utilizados para o tratamento de águas nas Estações de Tratamento de Água e nos Poços Profundos do SAAE, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **ANEXOS I e II**, do presente edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO OU RATIFICAÇÃO DO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE; QUE ASSINOU O AJUSTE:

Nome:

Cargo: Presidente do SAAE

CPF:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.